PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº 449/99 De 01 de dezembro de 1999

"Dispõe sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, para o exercício de 2000, e dá outras providências."

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Educação e Cultura- FMEC do município de Batayporã-MS, para o exercício de 2000, estima a Receita e fixa as Despesas em R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2 –A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos Municipais, Transferências da União e do Estado, Transferência do Município, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1-RECEITAS CORRENTES

1.1- Receita Patrimonial	R$	3.000,00
1.3- Tranferências Correntes	R$	322.000,00
1.4- Outras Receitas Correntes	R$	5.000,00
Soma das Receitas Correntes	R$	330.000,00

2- RECEITAS DE CAPITAL

2.1- Transferências de Capital	R$	17.000,00
2.2- Outras Receitas de Capital	R$	3.000,00
Soma das Receitas de Capital	R$	20.000,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....R$ 350.000,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

1.000.00.00	Receitas Correntes.....			330.000,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial			3.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes			322.000,00
1.710.00.00	Trasf. Intragovernamentais		20.000,00	
1.720.00.00	Tranf. Intergovernamentais		287.000,00	
1.760.00.00	Transferências de Convênios		15.000,00	
1.900.00.00	Outras Receitas Diversas			5.000,00
2.000.00.00	Receitas de Capital			20.000,00
2.400.00.00	Transferência deCapital			17.000,00
2.500.00.00.00	Outra Receitas de Capital			3.000,00
	TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			350.000,00

Art. 3º - A despesa será efetuada seguindo as discriminações constantes dos anexos integrantes com o seguinte desdobramento:

3- <u>DESPESAS CORRENTES</u>

3.1- Despesas de Custeio.....R$ 322.000,00
3.2- Transferências Correntes.....R$ 8.000,00
Soma das Despesas Correntes.....R$ 330.000,00

4- <u>DESPESA DE CAPITAL</u>
4.1- Investimentos.....R$ 20.000,00
Soma das Despesas de Capital.....R$ 20.000,00

TOTAL DAS DESPESAS.....R$ 350.000,00

<u>POR CATEGORIA ECONÔMICA</u>.....R$ 350.000,00

3.0.0.0	DESPESAS DE CORRENTES		330.000,00
3.1.0.0	Despesas de Custeio		322.000,00
3.1.1.1	Pessoal	290.000,00	
3.1.2.0	Material de Consumo	10.000,00	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	20.000,00	
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio	2.000,00	
	Soma das Despesas de Custeio		**322.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

3.2.0.0	Transferências Correntes		8.000,00
3.2.5.0	Transferências à pessoas	8.000,00	
	Soma da Transf. Correntes		8.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		**330.000,00**

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL 20.000,00
4.1.0.0- Investimentos 20.000,00
Soma das Despesas de Capital 20.000,00
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIA 350.000,00

POR FUNÇÃO DO GOVERNO
08- Educação e Cultura.....R$ 350.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 350.000,00

Art. 4º - Fica o Poder executivo autorizado a:

I- abrir Créditos Suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento), do presente Orçamento da Despesa nos termos do artigo 7º, 43 e 66 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 01 de dezembro de 1999.

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e fixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração e Finanças